



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária em Diversas Ruas do Município de Iepê, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante na Planilha Orçamentária e seus Anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item I – Recapeamento Asfáltico na Vila Dower, conforme convênio firmado entre o Município de Iepê e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nº 100170/2024. Incluindo:

- Av. Jorge Salem (Início do bairro Vl. Dower até o final da rua);
- Rua Antônio Zanoni;
- Rua Augusto Camilo Rosa;
- Rua Estásio Bento dos Santos;
- Rua Francisca Leite de Souza;
- Rua Rosalina Sabino de Jesus;
- Rua Sebastião Pereira Dias.

Item II – Sinalização da Vila Nova e Rua Minas Gerais, incluindo:

- Rua Roberto Ekman Simões (trecho entre a R. Antônio Zaganini e começo da estrada de terra);
- Rua Sergipe (trecho entre a R. Antônio Zaganini e a R. Antônio S. Sampaio);
- Rua Antônio Sales Sampaio (trecho entre a R. Roberto E. Simões e a R. Minas Gerais);
- Rua André Antônio Pelim (trecho entre a R. Roberto E. Simões e a R. Minas Gerais);
- Rua Minas Gerais (trecho entre a Rua dos Monteiros e a Rua José Camilo da Silva).



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade do Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Município, haja vista que com o passar dos anos, o período chuvoso agravou a situação das ruas, ocasionando buracos e degradação no asfalto, que se encontra em difícil situação de tráfego. Dando assim continuidade a programação feita pela administração em recapear as ruas do município, o que possibilitará uma significativa melhora no transporte em geral e uso da via pública.

Justificamos a necessidade da sinalização, pois são ruas recente recapeadas que necessitam de sinalização para melhorar o tráfego de veículos e passagem de pedestre nas travessias.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1. A entrega do serviço deverá atender as exigências feitas no edital e seus anexos, deverá ser feita no prazo máximo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da Emissão da Ordem de Serviço feita pelo setor de engenharia do município. A empresa deverá emitir a ART de execução da obra, assim que a OIS for emitida.

4. VISITA TECNICA

4.1. Conforme a Lei 14.133/2021

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

4.2 A vistoria poderá ser realizada no município de Iepê nos locais descritos nos projetos, poderá ser feita sem o acompanhamento de servidor municipal, mas caso seja do interesse da proponente poderá solicitar o acompanhamento de servidor municipal, devendo ser previamente agendada pelo telefone 18 3264-1311, no horário das 08hs00min às 11hs00min, devendo os interessados estarem presentes junto



ao Setor de Engenharia do Município de Iepê, sito à Rua Minas Gerais, nº 274 – Centro – Iepê – SP, munido de declaração da empresa indicando expressamente o profissional técnico para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, ocasião em que será emitida uma declaração de visita. Ressaltando que a visita deverá ocorrer até 03 (três) dias antes da sessão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e conforme liberação do recurso por parte do convênio.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações dos anexos Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro e Projeto.



6.1.2. Efetuar o protocolo das medições realizadas, e após aprovação do Setor de Engenharia do Município, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal, referente os serviços executados e aprovados. Deverá constar no campo observação da nota fiscal, os dados referentes ao convênio e dados bancários. Discriminar na nota fiscal quais os impostos deverão ser recolhidos;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.12. O gestor do contrato será o Senhor Aldeclei Alves Barbosa, Secretário de Obras Serviços e Saneamento.

7.13. O fiscal do contrato será o Engenheiro Civil Municipal Senhor Ricardo dos Santos Machado, e-mail de contato: engenharia@iepe.sp.gov.br // Telefone (18) 3264-1311.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura juntamente com medição aprovada pelo setor competente e também vinculado ao repasse do convenio estadual, será através de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema da Prefeitura de Iepê ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3.1. Constatando-se, junto ao sistema/portal da prefeitura de Iepê, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema da Prefeitura de Iepê para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao sistema para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao sistema da prefeitura de Iepê.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no sistema, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As NOTIFICAÇÕES poderão ser realizadas via e-mail nos endereços eletrônicos fornecidos pelas partes, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil).



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 979.396,28 (Novecentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)**, sendo dividido em 2 projetos, conforme descrição abaixo e custos unitários apostos na tabela anexo.

Item I – R\$ 901.770,76 (Novecentos e Um Mil, Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Seis Reais), referente ao convênio, nº 100170/2024, cujo objeto é o Recapeamento Asfáltico na Vila Dower.

Item II – R\$ 77.625,52 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), cujo objeto é a Sinalização Viária em Diversas Ruas do Município.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação:

Item I - 02.16.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E SANEAMENTO

15.452.0019.2052.0000 – MANUTENÇÃO VIAS URBANAS

Ficha – Fonte - Elemento de Despesa Orçamentária

497 – 2 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Item II - 02.16.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E SANEAMENTO

15.451.0019.2052.0000 – MANUTENÇÃO VIAS URBANAS

Ficha – Fonte - Elemento de Despesa Orçamentária

126 - 1 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 06 de maio de 2024.

Murilo Nóbrega Campos

Prefeito Municipal